



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º 199/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021
PROCESSO DE COMPRA: 199/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N.º. 050/2021

AVISO

Torna-se público, para o conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, através da Prefeitura Municipal, por meio do Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim, nesta cidade de Campos de Júlio - MT, realizará licitação, na Modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo Sistema de Registro de Preços, critério de julgamento **menor preço por item**, para "**Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal, 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares, 123/2006, 147/2014 e 1555/2016, Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Decreto Municipal 27/2015, Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital, e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2021 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 13/12/2021

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

Departamento de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 07h:00min às 13h:00min, sito à Avenida Valdir Masutti, nº 776W – Bom Jardim – Campos de Júlio/MT, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, em Licitações.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 25 de novembro de 2021

Marcelo José Batista dos Santos Lino
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 006/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, será dotado de recursos de criptografia e autenticação que garantam as condições de segurança em todas as etapas do certame através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações), através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line. A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Campos de Júlio, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “licitações públicas” constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir da publicação.

DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/12/2021 às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: 09h00min. do dia 13/12/2021.

LOCAL: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line “Acesso Identificado no link – licitações públicas”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2 - DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame o “Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”.

2.2. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, qualquer empresa individual ou sociedade empresarial e regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos e que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line;

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.3. Não poderão participar da licitação as empresa interessadas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Campos de Júlio-MT, atendido o princípio da publicidade, ou aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pelos órgãos públicos competentes, para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

3.4. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

3.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente Licitanet, através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), telefone: (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante no sistema Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line), até o limite de horário previsto, onde deverá ser observado o seguinte:

- cadastro ativo com a Licitanet – Licitações On-Line através de login e senha
- inserção no sistema do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).

3.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02.

a) para todos as empresas com exceção das MEI's:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 267,20	R\$ 387,80

b) para as MEI's:

30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365
R\$ 112,40	R\$ 175,40	R\$ 250,10	R\$ 365,30

3.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Declaração de Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação constante no **(Anexo IV)** e Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constante no **(Anexo VI)** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006) e demais benefícios previstos.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao site: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no impedimento da licitante em beneficiar-se da mesma.

4.4. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT e ao <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Portal <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8. Caberá as empresas licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma de Pregão Eletrônico, poderá ser esclarecida pelos números (34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7950, ou através do email; contato@licitanet.com.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e) que NÃO apresentarem a descrição do produto ofertado, marca e modelo, quando solicitado; e f) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta antes do término da fase de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do (s) item (s) e o valor individual dos itens, MARCA/REFERÊNCIA (quando for o caso) e a informação de que atende a especificação deste Edital.

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. O pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item;

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

7.30. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.32. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.33. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

7.34. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2. Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**;

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

8.5. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/06;

8.5.1. Na proposta escrita, deverá conter:

a). Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b). O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c). Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **Anexo I**, deste Edital;

d). Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

8.6. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **menor preço por item**;

8.7. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital, ficando por conta da contratada as despesas da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8.8. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permita a perfeita identificação do produto licitado;
- c)** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

8.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

9 - DO JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

9.2. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.5, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 7.24 a 7.28, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.6. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.23 e 7.32 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

11 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

11.1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade ou documento equivalente de **TODOS** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Certificado de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

h) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

11.4. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, que comprovem já ter fornecido produtos/executado serviços constantes do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se relacionem os produtos fornecidos/serviços executados, informando, sempre que possível, valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades em papel timbrado, assinados e datados. **(Modelo de atestado Anexo III)**,

b) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/1976 - Artigo 2º, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar **correlatos** devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, ou cópias autenticadas da publicação no Diário Oficial da União.

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal (quando for o caso), emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

11.4.1. Caso o licitante seja dispensado da Autorização de Funcionamento – AFE (ANVISA) de que trata as alíneas “b”, deste item, deverá apresentar o ato de dispensa ou normativo legal, que isenta o produto de registro, sob as penas da lei.

11.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Poder Público Municipal sede do licitante, com prazo de validade em vigor.

b) Declaração Conjunta de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação **(Modelo de Declaração do Anexo IV)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

c) Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Modelo de Declaração do Anexo VI**);

11.6. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes proponentes deverão ser anexados diretamente no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) www.licitanet.com.br – Licitações On-Line, em campo próprio, podendo ser utilizados arquivos digitalizados de documentos originais, de documentos autenticados por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.8. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

11.9. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

11.10. As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

11.11. A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses legais devidamente comprovadas pela proponente.

11.13. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

11.14. Nos casos omissos, a Comissão de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.15. Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

OBSERVAÇÃO: Segundo o livro “Licitações & Contratos”, 2ª edição, do Tribunal de Contas da União (págs. 91 e 92), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observado o seguinte:

- . Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- . Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- . No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz.
- . Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz e/ou filial.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor (**Modelo de proposta do Anexo V**) deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) hora a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do (s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2.2. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que: a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega; b) o prazo de pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista; c) o prazo máximo para entrega dos produtos deste termo é de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de fornecimento por meio eletrônica (e-mail); As ordens de fornecimento serão emitidas pela Secretária Municipal de Saúde ou por servidor do setor de compras responsáveis pela emissão das autorizações de fornecimentos; d) que o objeto cotado atende plenamente as especificações estabelecidas neste edital; e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente.

12.3. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.9. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

12.10. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

12.11. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances: a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável; b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital; d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis; e e) que NÃO apresentarem a descrição, marca e referência do produto ofertado, quando solicitado.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

13.1. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá pedir **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site licitanet.com.br – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

13.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes a administração.

13.4. Até 03 (três) dias úteis, anteriores da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, mediante petição a ser protocolada no protocolo central da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 799W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, pela ferramenta Protocolo Web, disponível em www.camposdejulio.mt.gov.br, pelo site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line, ou através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

13.5. As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação contra o edital, nova data será definida e publicada nos mesmos meios de comunicação que as publicações anteriores.

13.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.9. Declarado o vencedor e decorrido a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de **recorrer** contra decisões do Pregoeiro e poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.10. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo o recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.11. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.12. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.13. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

13.14. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

13.15. Os **recursos** deverão ser enviados em originais para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, localizada na Av. Valdir Masutti, 779W – Bairro Bom Jardim, CEP: 78.307-000, Campos de Júlio/MT, setor de licitação, deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão respectiva. Poderá também, mediante petição ser protocolado pela ferramenta Protocolo Web, disponível em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br>, pela própria ferramenta disponibilizada pela Licitanet através do site <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Campos de Júlio - MT firmará A Ata de Registro de Preços específico com o Proponente Vencedor visando a execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta (**Anexo II**) que integra este Edital.

15.2. O Proponente Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, que poderá ser encaminhada por e-mail, correios ou outro meio hábil com comprovação de recebimento.

15.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

16 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

16.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

17 - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, a empresa que apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá as sanções previstas nesta lei; ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere no Inciso XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de 5 anos sem prejuízos das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

17.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b)** rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

17.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a PMCJ-MT poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

17.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

17.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

17.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por prazo de até 02 (dois) anos,

17.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

17.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.6. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente gerada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e seu valor será descontado da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

17.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

17.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

17.9. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

17.10. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações do Município de Campos de Júlio, no ato da Autorização de Fornecimento, conforme Decreto Federal n.º 7892/13, específicas para o objeto do edital e previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

19 – DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1 – As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

20 – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

20.1. O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

21 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

22.3. O prazo mencionado no item 22.2 não será superior a 02 (duas) horas, contado da notificação via sistema e/ou via e-mail informado na proposta/cadastro.

22.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.5. A anulação do procedimento induz à do contrato.

22.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM).

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campos de Júlio.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento ao interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.14. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.15. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

22.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.18. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Leis Federais 10.520/2002, da Lei 8.666/93, Decreto Federal 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 41/2006 e 13/2010 e demais legislações aplicáveis.

23 - DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Minuta da Ata de Registro de Preços: Anexo II.
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica: Anexo III.
- Modelo de Declaração Conjunta de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação: Anexo IV.
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo V.
- Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Anexo VI.

24 - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 25 de novembro de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

PROCESSO DE COMPRA: 199/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 050/2021

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ODAIR CEZAR MORCH

Solicitação: 4511, 4512, 4513, 4514, 4515, 4516, 4517, 4518, 4519 e 4520/2021

Nº da Coleta de preço: 247/2021

1 – DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisições parceladas de material hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. As aquisições parceladas de material hospitalar descritos neste Termo de Referência se justificam pela necessidade de prover os recursos materiais e propiciar a organização e desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde para que possa dar continuidade aos atendimentos prestados aos munícipes, por um período de 12 meses.

2.2. Tendo em vista o enquadramento as aquisições ora pretendidas nas hipóteses previstas no art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013, opta-se pela sistemática do Sistema de Registro de Preços.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1. Serão adotadas a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, com os benefícios pertinentes às Micro e Pequenas Empresas, os Decretos Federais nº 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015 e o Decreto Municipal nº 027/2015, seguindo a regras do denominado "Sistema de Registro de Preços".

3.2. Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS:

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos.

ITEM	CÓDIGO MATERIAL	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)
01	16-06-0001	12525-3	PCT	270	Abaixador de língua de madeira, de uso único, com extremidades arredondadas, sem rebarbas, medindo (14 cm x 1,4 cm de largura) x (0,2 cm de espessura), embalado em plástico transparente atóxico e resistente, pacote com 100 unidades	9,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

02	16-06-5713	20897-3	FRS	02	Acetona, aspecto físico líquido límpido transparente, fórmula química C_3H_6O , massa molecular 58,08 g/mol, grau de pureza mínima de 99,8%. Frasco de 1 litro.	186,00
03	16-06-6645	00027455	UND	54.000	Curativo cirúrgico - adesivo absorvente, tipo bandagem, estéril, alta absorção, hipoalérgico, cor bege, medindo 2,5 x 2,5 cm	0,14
04	16-06-0117	33618-1	LT	108	Água oxigenada, categoria 10 volumes, acondicionada em frasco com 01 litro, rotulo com nr. Lote, data de fabricação/validade.	14,35
05	16-06-5969	31554-0	UND	29.000	Agulha hipodérmica 25 x 6, 23G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	0,51
06	16-06-6316	346594-2	UND	16.000	Agulha hipodérmica descartável - confeccionada em aço inoxidável, canhão plástico atóxico, parede fina cânula siliconizada, haste em aço inoxidável canhão na cor violeta, bisel trifacetado com ponta afiada e encaixe firme, com perfeita adaptação ao canhão, protetor plástico atóxico em polipropileno, dimensões de 55 x 20 mm (0,55 mm x 19 mm) ou 24 g x 3/4, embalado em material que garanta esterilidade com dispositivo de segurança que atenda a nr 32, individual, estéril, contendo dados de identificação e procedência produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove	0,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					comprimento da nbr 09259, registro no ms/anvisa.	
07	16-06-6511	147030-2	UND	40.000	Agulha hipodérmica 13 mm x 0,38 mm, 27,5G, parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto, (qualidade igual ou superior a marca BD).	0,34
08	16-06-6452	305759-3	UND	6.800	Agulha hipodérmica 0,45 x13 mm, 26 g x ½", parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	0,65
09	16-06-0098	335909-3	UND	21.000	Agulha hipodérmica 25 x 7, 22G 1, parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	0,49
10	16-06-0099	319403-5	UND	12.600	Agulha hipodérmica 25 x 8, 21G 1 parede, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada	0,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	
11	16-06-0100	15288-9	UND	17.000	Agulha hipodérmica 40 x 12 18G 1 ½ parede fina, bisel trifacetada cânula siliconizada que facilite o deslizamento das soluções injetáveis, canhão colorido para facilitar a identificação visual do calibre da agulha, protetor plástico que garante a total proteção da agulha, embalada unitariamente e acondicionadas em caixas que garantam a integridade do produto.	0,54
12	16-06-0035	11179-1	FRS	3.100	Álcool etílico a 70%; concentração/dosagem a 70%; forma de apresentação em frasco; forma farmacêutica solução; indicação de uso: antisséptico, desinfetante de 1 litro.	10,14
13	16-06-0662	192754-0	RL	217	Algodão Hidrófilo, na cor branca no mínimo 80% de brancura, macio, isento de impurezas, inodoro, em forma de rolo, apresentando camadas sobrepostas, com aproximadamente 20 cm de largura x 1,70 m de comprimento, pesando 500 g, embalagem apropriada, o produto deverá estar acondicionado de forma a garantir sua integridade, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Rolo de 500 g. Prazo de validade mínima de 12 meses.	18,36
14	16-06-0237	189011-5	UND	62	Almotolia de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 250 ml.	8,64
15	16-06-0238	189011-5	UND	90	Almotolia; de plástico atóxico, transparente, fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada com	11,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					capacidade de 500 ml.	
16	16-06-0241	00036420	UND	66	Almotolia de plástico atóxico, cor âmbar (escura), fotossensível; composto por corpo rosqueado a tampa e bico com protetor; embalagem apropriada c/ capacidade de 500 ml.	8,50
17	16-06-5743	65865-0	UND	460	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,80 m, impermeável, estéril.	0,82
18	16-06-5745	12900-3	UND	460	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão cru com goma em uma das faces, medindo 15 cm x 1,80 m, impermeável, sem impurezas.	1,17
19	16-06-5746	12901-1	UND	460	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo.	1,59
20	16-06-6147	0005097	UND	1.800	Atadura de crepe em algodão 13 fios por centímetro quadrado, estéril, com dimensão de 6 cm x 1,80 m, com bordas delimitadas sem desfiamento, elasticidade longitudinal e transversalmente, enrolada uniformemente, em forma cilíndrica.	1,90
21	16-06-6148	30708-4	UND	6.000	Atadura de crepe com densidade de 13 fios/cm ² ; em tecido 100% algodão cru, de alta torção; com dimensão de 20 cm de largura x 1,80 m de comprimento (em repouso) peso 13,35 gramas; as bordas devem ser devidamente acabadas, evitando desfiamento; classe tipo I e elasticidade de 50%; enrolada uniformemente, em forma cilíndrica; embalado em material que garanta a integridade do produto; o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 14056.	1,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Qualidade igual ou superior a Cremer.	
22	16-06-0209	224857-3	UND	460	Atadura gessada atóxica, medindo 20 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma continua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	5,56
23	16-06-0206	12903-8	UND	460	Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma continua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	2,29
24	16-06-0207	18257-5	UND	420	Atadura gessada atóxica, medindo 12 cm x 3 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma continua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	3,25
25	16-06-0208	12904-6	UND	460	Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma continua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	4,06
26	16-06-0204	44861-3	UND	200	Atadura gessada atóxica, medindo 6 cm x 2 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma continua e	1,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	
27	16-06-2063	89716-7	UND	14	Bandeja confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, tipo lisa, esterilizável, com dimensões de 30 x 20 x 4 cm.	88,00
28	16-06-5895	13172-5	UND	1.700	Bolsa coletora de urina, tipo sacola, em material plástico transparente, atóxico, com escala de 0 a 2000 CC, graduada a cada 100 CC, bocal provido de cordão.	0,68
29	16-06-0301	71420-8	UND	60	Bolsa para estoma intestinal, drenável, com plástico anti - odor, atóxico, hipoalergênico e macio, com visualização nítida, sem barreira, recortável, 70 mm, composta de 1 peça, 100 a 200 ml, adesivo de terceira geração (micropore).	25,00
30	16-06-6780	133475-1	UND	04	Cabo sensor de oxímetro tipo y com 1 (um) velcro para uso em pacientes neonatal com pelo menos m (três) metros de comprimento, conector tipo redel 5 (cinco) pinos, compatível com monitores multiparâmetros marca RD MEDIQ.	433,33
31	16-06-0134	120595-1	UND	300	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 14 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente (qualidade igual ou superior a BD).	2,86
32	16-06-0135	15786-4	UND	300	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro;	2,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					tamanho 16 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	
33	16-06-0136	15788-0	UND	500	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 18 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	2,34
34	16-06-0138	15790-2	UND	3.200	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 22G, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	3,03
35	16-06-0139	15792-9	UND	3.200	Cateter intravenoso radiopaco estéril; em poliuretano, resistente, flexível a torção, transparente; siliconizado; sendo a agulha com bisel trifacetado; com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, c/filtro; tamanho 24 g, com conector rígido, tipo luer lock; embalado em tubo plástico atóxico, embalado em material que garanta sua integridade; o produto devera	2,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					obedecer a legislação atual vigente. (Qualidade igual ou superior a BD).	
36	16-06-0137	99721-8	UND	2.400	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade.	2,56
37	16-06-6513	154831-0	UND	1.000	Cateter confeccionado em plástico maleável PVC, extremidades não traumáticas, bem-acabadas, lisas, resistentes a torções, multiperfurado nasal, tipo óculos flexível, anatômico com haste de metal, embutido, tamanho adulto, descartável, atóxico.	1,55
38	16-06-6760	416884-4	UND	05	Cinto para prancha - cinto aranha para prancha com sistema rock straps que permite uma rápida imobilização em superfícies rígidas de adultos e crianças, composto para resgate, confeccionado em fitas de poliamida 100%, preta e colorida com aproximadamente 50mm de largura, com precisão a várias estaturas físicas, com código de cor, com fecho de regulagem em velcro e regulador plástico, 1 tirante principal de cor preta, de aproximadamente 1,80 m de comprimento, incluindo sistema em "V" com altura regulável em 15 cm aproximadamente. Parte superior bifurcada em "V" adaptável para prancha rígida. 4 tirantes transversais com regulagem aproximada de 15 cm, em diversas cores, regulável em suas alturas em velcro e regulador plástico. Cores dos cintos transversais e suas medidas de comprimento aproximadamente: superior: verde- 1,55 m aproximadamente; Meio:	98,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					preta - 1,55 m aproximadamente, Meio: vermelho - 1,50 m aproximadamente; inferior: amarelo - 1,50m aproximadamente). Prazo de validade mínimo de 12 meses.	
39	16-06-6410	62551-4	FRS	120	Clorexidina, cloridrato, concentração de 2%, forma farmacêutica solução degermante, forma de apresentação em frasco de 1.000 ml, uso antisséptico.	27,00
40	16-06-6150	345904-7	FRS	36	Clorexidina, digluconato, concentração/dosagem 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação frasco de 1.000 ml, via de administração tópica.	21,88
41	16-06-2039	192954-2	UND	500	Coletor de urina infantil feminino, descartável, com capacidade para 100ml, com adesivo, hipoalergenico, com graduação a cada 10 ml, com local para identificação do paciente, embalagem contendo dados de identificação, lote, validade e registro no ministério da saúde.	1,10
42	16-06-0790	197367-3	UND	440	Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de 2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume; cantos arredondados, tubo extensor transparente de aproximadamente 1,30 m e 7 mm de diâmetro interno; flexível, não dobrável, dispositivo auto vedante para coleta de amostra; clamp para interrupção de fluxo, alça plástica e cadarço para fixação no leito; tubo de drenagem com pinça oclusora inquebrável e com protetor de ponta, estéril; embalado individual em material que promova barreira microbiana	4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					de abertura e transferência asséptica.	
43	16-06-6173	11888-5	UND	380	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 13 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	12,00
44	16-06-6174	79136-9	UND	380	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressos externamente, embalados, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	14,70
45	16-06-6172	172869-5	UND	250	Coletor para material perfuro-cortante - contaminado, com capacidade para 7 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e	9,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					montagem impressos externamente, o produto deverá apresentar laudo analítico que comprove cumprimento da NBR 13853.	
46	16-06-6176	250129-5	PCT	30	Compressa campo operatório cirúrgico, medindo 50 cm x 45 cm, não estéril, gramatura mínima de 35 g, com 4 camadas, com fio radiopaco, absorvente, resistente a esterilização, sobrepostas, cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, embalagem com 50 unidades.	95,00
47	16-06-6151	35712-0	UND	14	Cuba de uso hospitalar, formato tipo rim, confeccionada em aço inoxidável cirúrgico, tipo lisa, esterilizável, com dimensões de 26 x 12 x 6 cm, com capacidade 750 ml.	60,60
48	16-06-6480	318775-6	UND	120	Curativo de hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, composto por 100% de fibras de carbometicelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microorganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 15 x 15 cm.	99,58
49	16-06-6479	318774-8	UND	120	Curativo hidrofibra antimicrobiano, estéril, macio, com absorção vertical, não entrelaçado, composto por 100% de fibras de carbometicelulose sódica e 1,2% de prata iônica, capaz de capturar os microorganismos existentes no leito da ferida e formar um gel mantendo meio úmido, apresentação em placa tamanho 10 x 10 cm.	85,00
50	16-06-6514	238390-0	UND	156	Anti - séptico - povidini, composto de degermante (PVPI) tópico, 1 litro, acondicionado em embalagem reforçada e	40,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					apropriada para o produto; rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência.	
51	16-06-0141	192613-6	UND	4.400	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, epirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	0,50
52	16-06-6459	192614-4	UND	4.200	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	0,70
53	16-06-0144	192616-0	UND	300	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	0,75
54	16-06-6258	370491-2	UND	12	Dreno de tórax, confeccionado em PVC flexível, conector dreno-tubo (individual ou universal), radiopaco multiperfurado, nº 24, dreno com 45,00 cm, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico, com filme plástico, rotulagem conforme RDC185 ANVISA.	28,50
55	16-06-6260	370493-9	UND	12	Dreno de tórax, confeccionado em PVC flexível, conector dreno-tubo (individual - universal), radiopaco multiperfurado, nº 28, dreno com 45,00 cm, estéril, embalagem	32,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					individua em papel grau cirúrgico, com filme plástico, rotulagem conforme RDC185 ANVISA.	
56	16-06-6668	00028121	UND	600	Eletrodo - tipo silicone autoadesivo, medindo 3 x 5 cm, condutor para a utilização em aparelhos de eletroanalgesia e eletroestimulação, com material colante em sua superfície de contato, que permita o uso sem a utilização de gel condutor e fitas para fixa-lo a pele.	79,75
57	16-06-6669	00028122	UND	600	Eletrodo - tipo silicone autoadesivo, medindo 6 x 5 cm, condutor para a utilização em aparelhos de eletroanalgesia e eletroestimulação.	58,57
58	16-06-0048	155197-3	PCT	06	Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia, INFANTIL, fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 32 x 28 mm. Pacote com 50 unidades.	32,00
59	16-06-0486	00024726	PCT	180	Eletrodo para ECG descartável para eletrocardiografia fabricado em espuma/gel sólido, maior condutividade, curta e longa duração. Tamanho 44 x 32 mm. Adulto/infantil. Pacote com 50 unidades.	31,50
60	16-06-6179	0001932	UND	300	Equipo bureta micro gotas para soluções parenterais, graduada capacidade para 150 ml.	10,03
61	16-06-0349	0003904	UND	4.400	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	0,95
62	16-06-5793	255378-3	UND	8.400	Equipo para transferência de mistura de	2,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					soluções parenterais, gotejador MACRO GOTAS, com injetor lateral estéril, apirogênico e atóxico, estéril, atóxico, ponta perfuro/perfurante, pinça corta fluxo, respiro lateral, com filtro antibacteriano, embalagem em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico.	
63	16-06-6430	182958-0	UND	500	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador MICRO GOTAS, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico e estéril.	17,00
64	16-06-6129	00033523	UND	400	Equipo para bomba de infusão simples, uso parenteral, de uso único (descartável), equipo universal, estéril, atóxico apirogênico, constituído por ponta perfuro cortante tipo universal com filtro de ar, Clamp antirrefluxo livre, Tubo e câmara foto câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, contendo ainda pinça corta fluxo (tipo rolete) Conector Luer Lock, Conector longo No Luer, bureta de precisão, injetor lateral graduado com capa protetora na extremidade, utilizado para infusão de nutrição enteral e demais líquidos infundidos por via enteral. Filtro distal 15mc, Dimensões aproximadas: 1,50 m a 3,0 m.	28,00
65	16-06-6411	370632-0	UND	400	Equipo nutrição enteral com filtro de ar 1.5 m - Equipo para dieta enteral via sonda. Infusão por gravidade, equipo	3,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					gravitacional, com ponta perfurante e tampa protetora. Câmara flexível para visualização de gotejamento e extensão em PVC azul com comprimento de 1,50 m, controle de fluxo tipo pinça rolete, filtro de ar lateral e com conector escalonado.	
66	16-06-6434	95977-4	UND	200	Equipo para transfusão de sangue, câmara dupla flexível, com filtro de 180 micra em conformidade com a norma NBR ISO 1135-4. Lanceta perfurante para conexão à bolsa de sangue e seus componentes; Câmara dupla flexível, a primeira dotada de filtro e a segunda para visualização e controle de gotejamento; Filtro para hemoderivados com 180 micra de acordo com a Norma NBR ISO 1135-4; Pinça rolete com excelente controle do gotejamento; Extensão em PVC flexível, cristal atóxico.	6,50
67	16-06-6413	374905-3	UND	1.000	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antisepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade.	4,04
68	16-06-6678	426686-2	UND	09	Esfigmomômetro - medidor de pressão arterial de anti-braço eletrônico, digital automático portátil, com medição de pulso e pressão com precisão de +/- 3 mmhg, com indicadores visuais e sonoros, alimentação por pilhas, fixação em velcro, com braçadeira tamanho adulto circunferência de braço de 220 - 320 mm, trabalhando na faixa de escala de manômetro de 0 a 300 mm hg com visor de lcd, com resolução de +/- 1 mm hg, sem pera, com manguito de borracha sem	184,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					emendas com conexão para ligação a unidade principal, braçadeira ergonômica de material resistente e antialérgico.	
69	16-06-0180	0007864	UND	20	Esfigmomanômetro para adulto obeso, ajuste analógico, aneroide, tipo* de braço, faixa de operação até 300, material braçadeira em nylon, tipo fecho em VELCRO, tamanho adulto obeso.	180,00
70	16-06-0730	00062184	UND	20	Esfigmomanômetro tamanho infantil com manguito de borracha (sem emendas), em braçadeira de algodão, resistente e antialérgica, com fecho em velcro.	140,00
71	16-06-6328	186303-7	UND	76	Esfigmomanômetro, tipo adulto, com braçadeira de nylon, com fecho em VELCRO, com a aprovação e calibração do INMETRO.	178,00
72	16-06-6182	228383-2	UND	1.000	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	9,50
73	16-06-6515	00024621	UND	200	Esparadrapo comum - impermeável, medindo 2,5 cm x 4,5 m. de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva, a base de borracha, natural, oxido de zinco e resina.	6,70
74	16-06-6039	424777-9	RL	1.000	Esparadrapo Impermeável 10 cm x 4,5 m, de cor branca, composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, aplicada massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. (De qualidade igual ou superior a cremer).	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

75	16-06-6539	235792-5	UND	400	Esparadrapo micropore cor branca 5 cm x 10 m (50 mm x 10 m), esparadrapo comum, hipoalérgico, hipermeável, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.	5,63
76	16-06-6519	00024900	UND	1.000	Esparadrapo antialérgico - micropore - fita hipoalérgica microporosa, de cor branca 10 cm x 4,5 m, confeccionado com substrato de não-tecido a base de fibras, de viciosa, resina acrílica e massa adesiva a base de poliacrilato, hipoalergénico, de finíssima espessura, utilizada para fixação de curativos, de ponto falso, proteção de cortes, etc.	7,35
77	16-06-6461	157720-4	UND	44	Estetoscópio biauricular, em aço inox flexível na curvatura tubo "Y", auscultador mono auscultação adulto com diafragma alta sensibilidade com placa de cromo tubo simples em PVC, tamanho adulto, conjunto biauricular em metal cromado resistente e flexível, com olivas com formato anatômico feitos de borracha macia antialérgica.	85,00
78	16-06-6432	98798-0	UND	16	Estetoscópio duo-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho infantil, conjunto biauricular em metal cromado e resistente, com olivas em plástico sem rebarbas, acondicionado em embalagem individual.	72,50
79	16-06-6674	00028127	UND	20	Tubo para aspiração e irrigação - confeccionado em pvc atóxico de aproximadamente 1,20 metros de comprimento, para oxigênio, com intermediário para máscara e conexão de entrada 9/16 x 18, descartável.	29,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

80	16-06-6670	00028123	UND	20	<p> Tubo para aspiração e irrigação - confeccionada em silicone, para irrigação e aspiração em cirurgias, com medidas aproximadas de 1 m de comprimento, espessura 6,5 x 9 mm, estéril, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. </p>	23,00
81	16-06-6673	00028126	UND	20	<p> Tubo para aspiração e irrigação - confeccionada em silicone, para irrigação e aspiração em cirurgias, com aspirador com medidas aproximadas de 3 m de comprimento, espessura 6,5 x 10 mm, estéril, embalado individualmente em material que garanta a integridade do produto. </p>	29,47
82	16-06-6516	001025	UND	240	<p> Fio de sutura Cat. Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0 cm, apresentação em envelope. </p>	5,90
83	16-06-6540	001026	UND	240	<p> Fio de sutura Cat Gut simples calibre nº 0, 4,0 cm, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculos apresentação em envelope, apresentação e rotulagem conforme legislação vigente. </p>	4,70
84	16-06-0090	155845-5	UND	240	<p> Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 4-0, agulha cilíndrica de 3,0 cm, ½ círculo, fio com 150 cm. </p>	4,10
85	16-06-0087	155843-9	UND	240	<p> Fio de sutura Cat. Gut, estéril, cromado, nº 1-0, agulha de 4,0cm, 3/8 círculos, fio com 150 cm. </p>	7,00
86	16-06-0091	155848-0	UND	240	<p> Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 5-0, agulha cilíndrica de 2,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm. </p>	5,68
87	16-06-0084	261093-0	ENV	96	<p> Fio de sutura CatGut, simples, nº 2-0, agulha 3/8 círculos cilíndrica, agulha com 4,0 cm de comprimento, fio com 75 cm de comprimento. </p>	5,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

88	16-06-0080	001027	UND	480	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculos triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	3,00
89	16-06-0081	001028	UND	432	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculos triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	2,33
90	16-06-0078	89729-9	UND	552	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha 3/8 círculos triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.	2,00
91	16-06-6462	65289-0	ENV	912	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 70 cm de comprimento, número 3-0, agulha 3/8 círculos triangular de 3,0 cm, envelope individual.	3,48
92	16-06-6474	180433-2	UND	120	Fio de sutura sintético absorvível, composto de poliglactina, calibre nº 0, 1/2 círculos, agulha cilíndrica de 4,0 cm, fio com 70 cm de comprimento.	6,20
93	16-06-6475	155873-0	ENV	120	Fio de sutura sintético absorvível, composto de poliglactina, calibre nº 1-0, 1/2 círculo, agulha cilíndrica de 4,0 cm, fio com 70 cm de comprimento.	6,04
94	16-06-6478	001029	UND	120	Fio de sutura sintético e absorvível, composto de poliglactina, número 2-0, com agulha de 4,0 cm, 1/2 cilíndrica, com fio de 70 cm de comprimento, absorvível, involucro interno, em papel grau cirúrgico.	7,02
95	16-06-6675	00028128	FRS	12	Fixador citopatológico à base de propilenoglicol e álcool, sistema tipo spray, com propriedades para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendidos em lâmina de vidro. Frasco de 100 ml.	10,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

96	16-06-6304	198170-6	UND	100	Fixador de tubo endotraqueal/ Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e antialérgico para fixação de do tubo, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31.	34,85
97	16-06-0726	193029-0	FRS	06	Formaldeído (formol), aspecto físico líquido incolor, límpido, concentração a 10%, característica adicional em solução aquosa. Frasco de 1 litro.	30,00
98	16-06-6546	00021050	PCT	72	Fralda descartável infantil - tamanho grande (G), peso até 14 kg pacote com no mínimo 28 unidades, com gel superior absorvente, com no mínimo doze horas de proteção. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	48,12
99	01-04-1667	424461-3	PCT	124	Fralda Descartável Infantil, tamanho XXG, com fita ajustável, elásticos, polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, sem tecidos de fibras de polipropileno, barreiras antivazamento conforme as normas da ABNT NBR 14797 de 2002, peso recomendado igual ou superior 14 kg e devidamente armazenadas em pacote com 22 unidades. Qualidade igual ou superior as marcas como PAMPERS, Cremer ou Huggies, demais marca deverá a empresa participante do certamente demonstrar, por	45,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto sugerido ou equivalente a marca conforme edital (Conforme Acórdão 2.300/2007 TCU).	
100	16-06-6175	440413-0	UND	3.500	Frasco coletor para secreções e urina em polipropileno, estéril, transparente, tampa de rosca, capacidade 80 ml.	0,43
101	16-06-2021	0004655	RL	24	Gaze hidrófila de fios de algodão, tipo queijo, 13 fios, medindo 91 x 91 cm, bom acabamento, sem fios soltos, dobrada.	58,00
102	16-06-0126	174040-7	GL	10	Gel condutor, para ultrassonografia. Galão de 5 litros.	31,50
103	16-06-6547	41041-1	GL	12	Glutaraldeido - concentração/dosagem do produto 2,5%, forma de apresentação galão, forma farmacêutica solução, indicação de uso desinfetante, esterilizante, tempo de atividade 28 dias. Galão de 5 litros.	130,99
104	16-06-0045	365982-8	GL	108	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%. Bombona/galão de 5 litros.	22,50
105	16-06-0059	336457-7	FRS	96	Iodopovidona, concentração/dosagem 10% (iodo aditivo), forma farmacêutica solução aquosa, indicação de uso antisséptico, forma de apresentação frasco com 1 litro.	37,00
106	16-06-6550	103752-8	KIT	400	Kit Papanicolau tamanho GRANDE - contendo 01 espéculos, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 lamina de vidro, 01 caixas porta laminas, estéril, grande, embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	8,63
107	16-06-6403	371920-0	KIT	1.200	Kit para Papanicolau, médio, contendo: 01	9,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					especulo, 01 espátulas de Ayres, 01 escovas cervical, 02 luvas E.V.A, 02 laminas de vidro, 01 caixas porta laminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	
108	16-06-6404	102830-8	KIT	800	Kit para Papanicolau, pequeno, contendo 1 especulo,1 espátula de ayres,1 escova cervical, 2 luvas E.V.A., 2 laminas de vidro, 1 caixa porta laminas, estéril. Embalado em papel grau cirúrgico, devendo constar data de fabricação, procedência e número de lote.	5,05
109	16-06-2024	193081-8	CX	30	Lâmina de bisturi em aço carbono, nº 23, esterilizado em óxido de etileno ou radiação gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão. Caixa com 100 unidades.	35,40
110	16-06-2025	193082-6	CX	30	Lâmina de bisturi em aço carbono, nº 24, esterilizado em óxido de etileno ou radiação gama, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão. Caixa com 100 unidades.	52,60
111	16-06-6556	124797-2	UND	30	Lâmpada - para lamina laringoscópio, compatível com erwin guth e 13, tensão: 6 v, potencia: 12 w.	77,16
112	16-06-0293	58716-8	UND	48	Lâmpada para otoscópio, compatível com KOLE, código L 07, tensão: 2,5 volts, potencia: 12 watts, com capa de metal, soquete de rosca.	83,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

113	16-06-2029	194456-8	RL	310	Lençol de papel descartável, em papel em textura firme e resistente, na cor branca, medindo 70 cm de largura e rolo com 50 metros, involucro embalagem apropriada para produto, rotulagem respeitando a de acordo com a legislação vigente.	16,70
114	16-06-6476	405210-2	PCT	424	Lençol descartável, em TNT, 100% polipropileno, atóxico, com elástico na volta completa, cor branca, medindo: 2,10 x 0,90 m, gramatura mínima de 12 gr, acondicionado em embalagem adequada, rótulo nº lote, data fabricação/validade e procedência. Pacote com 10 unidades.	36,50
115	16-06-0020	93438-0	PAR	400	Luva cirúrgica estéril, numeração 8,5, em látex natural, com textura uniforme sem falhas, lubrificada, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, resistência, com acabamento no punho de formato anatômico, perfeita adaptação, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	2,03
116	16-06-0112	401907-5	PAR	1.000	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,0, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	2,00
117	16-06-0784	403368-0	PAR	800	Luva cirúrgica estéril, tamanho 6,5, em látex natural, alta sensibilidade tátil, boa elasticidade, com textura uniforme, sem falhas, lubrificada, anatômico, com punho de bainha reforçada, anatômico, com punho de bainha reforçada, apresentação em par com indicação para mão direita/esquerda.	2,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

118	16-06-6458	375541-0	PAR	1.000	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e esquerda.	2,49
119	16-06-0018	375542-8	PAR	1.000	Luva cirúrgica estéril, tamanho 7,5, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação mão direita e mão esquerda.	2,84
120	16-06-0019	375544-4	PAR	500	Luva cirúrgica estéril, tamanho 8,0, em látex, hipoalergênica, lubrificada, formato anatômico, punho com bainha reforçada, apresentação em par com indicação de mão direita e mão esquerda.	2,89
121	16-07-0484	375547-9	CX	670	Luva descartável para procedimento de látex, lubrificada internamente com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo sensibilidade tátil, não estéril, tamanho PEQUENO. Caixa com 100 unidades	73,00
122	16-06-0016	375550-9	CX	720	Luva descartável para procedimento em látex, tamanho GRANDE, lubrificada com pó, formato anatômico, ambidestra, com boa elasticidade, resistente, permitindo boa sensibilidade tátil, não estéril. Caixa com 100 unidades.	83,00
123	16-06-0015	110349-0	CX	670	Luva descartável para procedimento, látex, tamanho MÉDIO, talcada, com perfeita adaptação anatômico, ambidestra, não estéril, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniforme, constando externamente procedência e, data de fabricação, constando externamente data de validade. Caixa com 100 unidades.	75,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

124	16-06-0563	223094-1	CX	810	Luva descartável para procedimento, 100% látex natural, estéril, talcada, descartável, lubrificada com material hipoalérgico e inodoro, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade embalada aos pares, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, uniforme sem falhas, tamanho EXTRA PEQUENO, punho longo com bainha para assegurar maior proteção, com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 100 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	68,00
125	16-06-6195	72415-7	CX	400	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.-	48,42
126	16-06-6194	72412-2	CX	400	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	63,67
127	16-06-6193	72413-0	CX	400	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril. Caixa com 50 par.	65,95
128	16-06-6196	185433-0	PCT	120	Luva plástica, tamanho único, não estéril, transparente, confeccionada em polietileno. Pacote com 100 unidades.	24,40
129	16-06-5824	61702-4	RL	36	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, nas dimensões de 10 cm x 15 m.	10,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

130	16-06-0129	403611-5	RL	36	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 20 cm de largura por 15 m de comprimento.	29,00
131	16-06-6425	00011596	RL	36	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, na dimensão de 06 cm x 15 m.	15,67
132	16-06-0422	155461-1	RL	36	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 12 cm de largura por 15 m de comprimento.	18,50
133	16-07-0044	263588-7	CX	1.900	Máscara cirúrgica descartável, não tecido, 100% polipropileno, com tripla camada, branca, hipoalergénicas, hidrorrepelente, não inflamável, clipe nasal e de fácil ajuste, com elástico para fixação atrás das aurículas, camada interna de filtro de retenção bacteriana meltblown em até 20 g/m ² , eficácia de retenção bacteriológica (EFB) mínima de 99,8%, embalagem pacote com procedência, com data de fabricação, com validade do produto. Caixa com 50 unidades. Prazo de validade mínima de 12 meses.	36,25
134	16-06-6517	0001994	UND	10	Venturi, adulto, contendo máscara fácil, traqueia corrugada, extensão para conexão no Fluxômetro, adaptador para inalação, 6 (seis) válvulas coloridas (laranja, rosa, branca e amarela).	58,59
135	16-06-6518	0001995	UND	10	Venturi, infantil, contendo máscara facial, traqueia corrugada, extensão para conexão no Fluxômetro, adaptador para inalação 6 (seis) válvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca e amarela).	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

136	16-06-6687	00028334	UND	04	Máscara facial - confeccionada em silicone, sendo o coxim em silicone translucido, ambu nº 3 infantil/adolescente finalidade procedimento de reanimação manual. Composição, método de esterilização autolavável, compatível com reanimadores protec.	104,56
137	16-06-6689	0002833	UND	04	Máscara facial - coxim em silicone e bojo de policarbonato, ambu adulto nº 4, finalidade procedimento de reanimação manual, método de esterilização autoclavável.	50,00
138	16-06-6688	00028332	UND	04	Máscara facial - coxim em silicone e bojo de policarbonato, ambu adulto nº 5, finalidade procedimento de reanimação manual, método de esterilização autolavável.	58,00
139	16-06-6558	364806-0	UND	04	Máscara para oxigenoterapia - confeccionada em silicone transparente autolavável para ambu, tamanho: 2 para bebês de 0 a 90 dias, sem válvulas, sem dispositivo de segurança, manual garantia.	155,00
140	16-06-6557	235591-4	UND	04	Máscara para oxigenoterapia - máscara para ambu - confeccionada em silicone transparente autolavável, tamanho: 1 infantil, com válvula unidirecional com dispositivo de segurança, demais acessório para o perfeito funcionamento do produto.	155,00
141	16-06-6559	409298-8	UND	04	Máscara para oxigenoterapia - confeccionada em silicone transparente autolavável formato redondo, tamanho: nº 0/r (premature), sem válvulas, sem dispositivo de segurança, com manual e garantia.	80,00
142	16-06-6742	222214-0	UND	48	Micronebulizador - para nebulização contínua, volume variável de 0 a	18,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					3cc/minutos, partículas de 0,1 a 5 micros aproximadamente, reservatório com capacidade de 10 ml, câmara nebulizadora e tubos de conexão removíveis funcionamento silencioso, kits completos para nebulização adulto, conectado a rede de oxigênio ou ar comprimido, garantia de acordo com a legislação.	
143	16-06-6743	222214-0	UND	48	Micronebulizador - para nebulização contínua, volume variável de 0a 3cc/minutos, partículas de 0,1 a 5 micros aproximadamente, reservatório com capacidade de 10 ml, câmara nebulizadora e tubos de conexão removíveis funcionamento silencioso, kits completos para nebulização infantil, conectado a rede de oxigênio ou ar comprimido, garantia de acordo com a legislação.	13,70
144	16-06-0667	170846-5	UND	04	Otoscópio com cabeçote com regulador de alta e baixa luminosidade, com visor móvel, com lâmpada incandescente de 2,5 v, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas medias comuns, acompanha (m) espelho (s) 05 espéculos, 01 de 2,8 mm, 01 de 4,15 mm, 01 de 5 mm, 01 de 6,0 mm e 01 de 9,0 mm de diâmetro.	590,00
145	16-06-6781	53646-6	UND	05	Oxímetro neonatal, projetado para medir a saturação de oxigênio no sangue arterial (SpO2) e a pulsação em crianças de forma não invasiva, o equipamento é projetado para dedos entre 0,7 cm e 2,3 cm e para pacientes sem movimentação. Principais funções: mede mesmo com o dedo gelado, funciona com as unhas pintadas, superleve (pois funciona apenas com uma pilha), tela Colorida OLED com ajuste de brilho, visor	433,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					ajustável (rotacional). Pilha AAA, faixa de medição da saturação: 0% a 100%. Precisão da medição da saturação: 70% a 100%, mais ou menos 2%. Faixa de medição da pulsação: 30 a 250 bpm. Resolução da pulsação: 1 bpm. Precisão da medição de pulsação: mais ou menos 1 BPM ou 1%, o que for maior. Display: 0,95" colorido OLED. Área de visualização 20.1 mm x 13.4. Diâmetro do dedo: entre 0.7 cm a 2.3 cm. Peso sem bateria: 26g. Dimensões: 67.5 mm x 38 mm x 25 mm. Deve conter um oxímetro neonatal com cordão, pilha AAA e manual de instrução.	
146	16-06-0736	181505-9	RL	60	Papel grau cirúrgico, 10 cm x 100, com tripla linha de selagem, material com filme transparente e gramatura de 60 g por metro quadrado. Prazo de validade mínima de 12 meses.	60,00
147	16-06-6406	171308-6	RL	60	Papel grau cirúrgico, medindo 15 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	71,00
148	16-06-0728	151377-0	RL	60	Papel grau cirúrgico, medindo 20 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	99,83
149	16-06-0735	45049-9	RL	60	Papel grau cirúrgico, medindo 30 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio, atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	168,76
150	16-06-0725	00062388	RL	10	Papel grau cirúrgico, medindo 60 cm de largura x 100 m de comprimento, resistente a esterilização e ao manuseio,	274,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					atóxico, com uma face branca opaca e outra transparente, descartável.	
151	16-06-0732	161509-2	RL	15	Papel kraft puro, em papel kraft, 60 cm, medindo 20 mt, na cor branca, acondicionado em bobina.	154,00
152	16-06-6685	90883-5	UND	50	Papel - para impressão de vídeo, para ultrassonografia, medindo 110 cm x 20 metros, compatível com marca Sony, código upp - 110-hd.	124,00
153	16-06-6577	242002-3	UND	11	Pinça anatômica de dissecação com dente, com 16 cm de comprimento, em aço cirúrgico inoxidável.	23,57
154	16-06-2112	43913-4	UND	14	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, forma reta comprimento 20 cm, características adicionais anatômicas.	28,15
155	16-06-6585	44300-0	UND	16	Pinça cirúrgica, modelo Kelly, tipo ponta reta, comprimento 14 cm, material aço inoxidável, esterilizável.	37,43
156	16-06-0766	77492-8	UND	16	Pinça cirúrgica, modelo Kelly, tipo ponta reta, comprimento 16 cm, material aço inoxidável, esterilizável.	53,00
157	16-06-6396	339764-5	CX	24	Preservativo masculino de borracha, em látex, sem lubrificante, a prova de tração, isento de micro furos largura 52 mm +/-2. Caixa com 144 unidades.	59,00
158	16-06-6693	00028328	UND	03	Reservatório - confeccionado em silicone para reanimador neonatal, livre de látex, com capacidade de 900 ml, com válvula, compatível com reanimador ambu md.	170,00
159	01-04-0378	00032391	UND	15	Exercitador e incentivador respiratório, modelo Respirom Classic, aparelho para treinamento respiratório, construído em plástico de alta resistência, dotado de três esferas. Possui anel regulador que permite graduar a dificuldade do exercício.	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					Com corpo em poliestireno cristal, Esferas: polietileno, Anel: polietileno, Mangueira: polietileno e Bocal: polipropileno. Dimensões aproximada Corpo montado: 13,5 cm x 6,9 cm x 14,2 cm, Mangueira: 1,6 cm x 26,6 cm, Bocal: 3,0 cm (eixo maior) x 1,6 cm (eixo menor) x 4,4 cm, Peso: 148 g. Vem com 1 respiron, 1 mangueira, 1 bocal e 1 bula. Prazo de validade indeterminado.	
160	16-06-6764	226697-0	UND	6.200	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 95 cm de bocal x 100 de comprimento x 0,12 de espessura, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 200 litros, o material deverá estar em conformidade com o material deverá estar em conformidade com a nbr 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da anvisa, ser registrado na anvisa.	1,00
161	16-06-0039	278659-1	UND	7.000	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 63 x 80 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 50 litros, o material deverá estar em conformidade com em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da anvisa, ser registrado na anvisa.	0,36
162	16-06-0040	304847-0	UND	4.000	Saco para coleta de lixo hospitalar - confeccionado em resina termoplástica virgem, medindo 105 x 75 cm, com espessura de 0,04 mm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante, capacidade de 100 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas	0,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA. Ser registrado na ANVISA.	
163	16-06-0038	250571-1	UND	2.400	Saco para coleta de lixo hospitalar, confeccionado em polietileno virgem, medindo 59 x 62 cm, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante 6,2, capacidade de 30 litros, o material deverá estar em conformidade com as normas 9191 e 7500 da ABNT e resolução 306 da ANVISA, ser registrado na ANVISA.	0,23
164	16-07-0485	185435-6	PCT	100	Sapatilha descartável - em falso tecido, (propes), a base de fibra de rayon ou polipropileno, descartável, com aplicação de resina anti-derrapante, tamanho único, embalado em saco plástico. Pacote com 100 unidades.	32,07
165	16-06-6512	97433-1	UND	36.000	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, estéril, siliconizada, embalada individualmente, COM AGULHA REMOVÍVEL 13 x 0,38 mm, contendo dados de validade, lote e registro no MS. (qualidade igual ou superior a marca BD).	1,15
166	16-06-6426	13199-7	UND	50	Seringa descartável em plástico, com capacidade de 60 ml, tipo luer-lok, atóxico, apirogênico integro e transparente, corpo com graduação milimétrica de 1 em 1 ml, embolo borracha atóxica na ponta, bico central rosqueado, estéril, siliconizada, sem agulha.	3,90
167	16-06-0228	303009-1	UND	5.400	Seringa descartável hipodérmica, com capacidade de 3 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, integro e transparente, apresentando rigidez e resistência	0,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					mecânica na sua utilização, dispositivo de proteção e retração, com trava de segurança, escala com gravação indelével, com números legíveis e inalterados até o momento da aplicação, embolo com rolha de borracha atóxica na ponta, bico luer lock, isenta de látex, estéril, siliconizada.	
168	16-06-0230	167854-0	UND	14.600	Seringa descartável, com capacidade de 10 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo borracha atóxica na ponta, bico central luer, óxido de etileno, siliconizada.	0,77
169	16-06-0231	13195-4	UND	8.750	Seringa descartável, com capacidade de 20 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, apirogênico integro e transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico lateral luer, oxido de etileno, siliconada.	1,46
170	16-06-0229	185590-5	UND	14.200	Seringa descartável, com capacidade de 5 ml, sem agulha, em plástico, atóxico, epirogênico integro e transparente, sem rosca, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, corpo com graduação milimetrada, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer, estéril, siliconizada.	0,53
171	16-06-0227	178899-0	UND	22.500	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, integro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada,	0,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					embalada individualmente, SEM AGULHA, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	
172	16-06-6451	47147-0	UND	36.000	Seringa descartável - em plástico, atóxico, com agulha fixa de 6 x 0,25 mm 31 G, para insulina, estéril, apresentando rigidez e capacidade de 1ml/ 100 ui, em plástico, corpo com transparente, atóxico, epirogênico, cilindro, embolo translucido, com alto grau de transparência, bico e internamente siliconizado, escala de graduação milimetrada visível para ui de insulina, sem espaço morto, anel de retenção, flange anatômico, embolo de borracha com pistão lubrificado com adaptador sem rosca, com capacidade de embalagem individual de papel grau cirúrgico, ou com filme termoplástico que permita abertura asséptica, contendo dados de, identificação, procedência, tipo de esterilização, validade e registro no MS.	1,50
173	16-06-6607	181946-1	UND	60	Sonda endotraqueal – nº 8,0 provida de conector, balonete de baixa pressão e alto volume, válvula ext. Reguladora pressão, com balão, calibre e graduação estampados em local visível, pvc transparente flexível, radiopaca, a apresentação do produto devera obedecer a legislação vigente, embalagem conf. MS.	6,30
174	16-06-6482	17688-5	UND	50	Sonda foley, em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, calibre 14, número do calibre estampado em local visível, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	9,01
175	16-06-6611	17690-7	UND	50	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30	11,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 16, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	
176	16-06-0196	87515-5	UND	40	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, número do calibre estampado em local visível calibre 18, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	13,90
177	16-06-0148	156622-9	UND	20	Sonda nasogastrica - curta, descartável esterilizada, número 10, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm, extremo distal fechado, com orifício lateral até 1/3 médios, em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo todas as informações necessárias.	1,76
178	16-06-0153	157008-0	UND	30	Sonda nasogastrica - longa, tamanho 06, silicone, em polivinil atóxica flexível transparente, descartável, tipo Levine.	1,90
179	16-06-0156	156624-5	UND	20	Sonda nasogátrica longa, nº 12, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	2,20
180	16-06-0157	156626-1	UND	20	Sonda nasogátrica longa, nº 16, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	2,30
181	16-06-0158	156627-0	UND	20	Sonda nasogátrica longa, nº 18, descartável esterilizada, em PVC, flexível, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho mínimo de 100 cm.	3,04
182	16-06-0159	200406-2	UND	100	Sonda para alimentação enteral adulto, confeccionada em poliuretano, nº 12 constituída de tudo radiopaco branco,	23,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					conector proximal em dupla derivação y adaptável a todos os tipos de equipo. Fio guia de inserção em aço inox lubrificado. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na anvisa.	
183	16-06-0113	198221-4	UND	50	Sonda para alimentação enteral adulto, confeccionada em poliuretano, nº 14 constituída de tudo radiopaco branco, conector proximal em dupla derivação y adaptável a todos os tipos de equipo. Fio guia de inserção em aço inox lubrificado. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na anvisa.	63,56
184	16-06-0168	156663-6	UND	1.700	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	1,23
185	16-06-0169	156664-4	UND	1.700	Sonda uretral, nº 12, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	1,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

186	16-06-0645	181944-5	UND	300	Swab para coleta e transporte com meio Cary-Blair estéril, com sistema coletor de amostra e transporte, coletor anexado a tampa do tubo, tubo em polipropileno, ponta em viscoso/rayon, tampa com alta vedação, com etiqueta para identificação da amostra colada no tubo, embalado em papel grau cirúrgico, volume do meio de 4 ml (\pm 1 ml), dimensões do tubo 13 x 150 mm. Caixa com 100 unidades.	5,70
187	16-05-0022	0001869	UND	400	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, embalagem individual em papel grau cirúrgico, estéril, descartável.	4,40
188	16-06-6639	00027854	UND	200	Tala de imobilização de membros - tala de E.V.A, para imobilização EXGG. Confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, cor amarela (1,20 x 12).	30,00
189	16-06-6637	00027856	UND	60	Tala de imobilização de membros - tala para dedo, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada. Tamanho 10 x 2 cm.	22,80
190	16-06-6619	00011528	UND	200	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização G 86 x 10.	16,00
191	16-06-6620	00011529	UND	200	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização GG (1,02 x 11,5).	25,44
192	16-06-6621	00011527	UND	200	Tala de imobilização de membros - tala fácil de E.V.A, para imobilização M (63 x 0,9).	13,89
193	16-06-6622	00011526	UND	200	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização p 53 x 0,8.	11,94
194	16-06-6623	00011530	UND	200	Tala de imobilização de membros - tala fácil de eva, para imobilização pp 30 x 0,8.	17,90
195	16-06-0125	356439-8	UND	36	Termômetro digital - Termômetro clínico digital, faixa de medição 32 graus a 42	92,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

					graus celsius, temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1,5 volts tipo botão, utilização para medição de temperatura corporal.	
196	16-06-6624	386477-4	UND	25	Termômetro digital - com memória para temperatura máxima e mínima, a faixa mínima de temperatura de -20-c +180-c, temperatura em celsius, precisão de 1c, resolução de 0,1c, para controle de temperatura de freezer e refrigerador, bateria tipo aa ou aaa 1,5v, portátil, com cabo extensor de no mínimo 2 metros, com alarme sonoro de temperatura máxima e mínima, visor de cristal líquido com 3 dígitos e 3 níveis, para ser utilizado em freezer e refrigerador, garantia mínima de 12 meses. Acompanha certificado de calibração realizada por empresa credenciada ao inmetro (RBC).	125,00
197	16-06-2117	47155-0	UND	10	Tesoura, material aço inoxidável, comprimento 20 cm, tipo ponta reta, tipo metzembraum.	85,00
198	16-07-0545	001001	UND	11	Tesoura cirúrgica spencer - confeccionado em material do tipo aço inoxidável, para retirar pontos, tamanho 09 cm, autoclavável.	39,75
199	16-06-0299	13171-7	UND	500	Torneirinha 3 vias - dispositivos utilizados para infusão de substancias endovenosas, permitindo o fluxo simultâneo ou a interrupção em qualquer uma das vias, conexão 6% luer e 6% luer rotativo (modelo luer lock) que permite o acoplamento seguro, esterilizado por oxido de etileno, não pirogenico, embalado em embalagem individualizada em papel de classe medica com filme plástico padrão, selado termicamente (blister), estéril (se a	1,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

					embalagem não estiver danificada, modelos: luer lock e luer slip.	
200	01-04-0099	375077-9	PCT	250	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	29,00
201	16-06-6470	226603-2	UND	12	Umidificador de oxigênio, com indicador de nível, compatível com tampa plástica, com capacidade volumétrica total de 300 ml, polipropileno esterilizável.	40,00
202	16-06-0118	46384-1	FRS	36	Vaselina, uso hospitalar, líquida, incolor, acondicionada em frasco de 1.000 mililitro.	35,11

5 - DA PROPOSTA:

5.1 A proposta, que compreende a descrição dos materiais ofertados, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6 - DO LOCAL DE FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

6.1. Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

a) No Hospital Municipal Leocyrl Lazarete localizado na rua Volmir Taborda Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 - TEL. 65 3387-2800 ou 65 99963-1292 ou na Farmácia Básica Municipal situado na Rua R. São Paulo Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000, conforme for solicitado na autorização de fornecimento.

b). No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

c). No horário das 07h00n às 10h30 e das 13h00 às 16h00, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, telefones (65) 3387-2800 ou (65) 3387-2801 ou CEL. (65) 9 9218 3673.

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

6.3 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

6.5 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

6.6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

6.7. O (s) material (s) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) em embalagem própria e adequada para cada material;

6.8 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

6.9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

6.10. Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

6.11. Quanto ao prazo de validade dos materiais, as seguintes condições deverão ser observadas:

6.11.1. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

6.11.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, será exercida por profissional (is) designado (s) para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. O (s) profissional (is) designado (s) receberá (ão) o (s) material (is), cabendo-lhe:

7.3.1. A conferência qualitativa e quantitativa do (s) material (is), recusando-o (s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.3.2. Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

7.3.3. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, quantidade ou qualidade dos materiais

7.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.5. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 8.2.** Entregar o (s) material (is) conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.3.** Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.4.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.
- 8.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.9.** Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.
- 8.10.** Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT.
- 8.12.** Prestar esclarecimentos a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 8.14.** Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 8.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 8.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos materiais serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

9.2. Informar a CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do (s) material (is), solicitando a substituição da mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.5. Estando o (s) material (is) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

9.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

9.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou ata de registro de preços/contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento da ata/contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral da ata/contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. Por inexecução parcial ou execução irregular da ata/contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.4. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

10.2. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

10.4. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.5. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.6. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.7. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Município de Campos de Júlio-MT.

11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio-MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$, onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Municipal de Campos de Júlio-MT.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2021, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, Inc. II, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

14. FONTE DE RECURSOS:

14.1. O valor da aquisição dos materiais hospitalares, será pago conforme o orçamento de 2021, *sito* no órgão 06 – Secretaria Municipal de Saúde, na unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, através:

SETOR	Centro de Custo
Material Hospitalar – Hospital Municipal Leocyr Lazarete	6161
Material Hospitalar – Unidade de Saúde da Família I – Governador Dante de Oliveira	6131
Material Hospitalar – Unidade de Saúde da Família II – Senador Jonas Pinheiro	61119
Material Hospitalar – Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS	61137
Material Hospitalar – Farmácia Complementar	61213
Material Hospitalar – Farmácia Básica	61201



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Material Hospitalar – Laboratório Municipal de Análises Clínicas – Jaqueline Soupinski	61168
Material Hospitalar – Departamento de Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde - VIEP	6186
Material Hospitalar – Departamento de Vigilância Sanitária - VISA	6171
Material Hospitalar – Secretaria Municipal de Saúde	6100

Campos de Júlio – MT, 17 de novembro de 2021

Odair Cezar Morch

Secretário Municipal de Saúde Interino

Marcia Soares de Freitas

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

PROCESSO DE COMPRA: 199/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 050/2021

No dia do mês de do ano de 2021, compareceram, de um lado a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. Irineu Marcos Parmeggiani, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio – MT, portador do CI/RG nº 9035381921 SJSP/RS e inscrito no CPF sob o nº. 462.055.780-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2021, Processo Licitatório nº. 199/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 027/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e sus Departamentos"**. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **menor preço por item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de esta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. Os materiais, deverão ser entregues no Hospital Municipal Leocyr Lazarete localizado na rua Volmir Tabora Câmara – Centro – Campos de Júlio – MT, CEP 78.307-000 - TEL. 65 3387-2800 ou 65 99963-1292 ou na Farmácia Básica Municipal situado na Rua R. São Paulo Centro, no município de Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, conforme for solicitado na autorização de fornecimento.

7.5.2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.9. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. As condições de pagamento estão dispostas especificamente no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, de de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani
PREFEITO

Empresas Participantes:

Analisado pela Assessoria Jurídica em ____/____/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

PROCESSO DE COMPRA: 199/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 050/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado, no período de (___/___/___ a ___/___/___):

OBJETO (OS):

VALOR PARCIAL/GLOBAL (R\$):

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....dede 2021.

Carimbo e Assinatura da Declarante

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE

a) os atestados devem ser emitidos por pessoas jurídica distintas, contudo deverão reportar-se a execução de serviços similares entre e compatíveis com o objeto da licitação.

b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível com o objeto da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

PROCESSO DE COMPRA: 199/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 050/2021

Observação: a declaração deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 79.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

2) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexistem (m) fato (s) impeditivo (s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

4) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

5) DO ATENDIMENTO AO OBJETO: que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do referido Pregão.

6) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Online, são reprodução fiel dos documentos originais.

7). Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

8). Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

PROCESSO DE COMPRA: 199/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 050/2021

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico "SRP" nº. 050/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA						
Pregão Eletrônico "SRP" nº 050/2021 – Tipo menor preço por item						
Proponente:						
Endereço:				Cidade:		UF:
Telefone:			Celular:		E-mail:	
Banco:			Agência:		Conta Corrente:	
CNPJ:			Inscrição Estadual:			
ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
01						
02						
03...						
Declaramos que os produtos ofertados atendem às especificações estabelecidas no edital e que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Valor Total da Proposta: R\$ xxxx Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Validade dos produtos: (de acordo com edital) Prazo de entrega: de acordo com Edital.				CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

(MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2021

PROCESSO DE COMPRA: 199/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº. 050/2021

Observação: a proposta deverá ser emitida em Papel Timbrado da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **QUE** esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA** ou () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

DECLARA ainda que a empresa não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.